



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.543/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR
R\$ 13.280,00 COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 13.280,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....	R\$ 13.280,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.308 – FNS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavírus (Fortalecimento das equipes e serviços da atenção primária a Saúde) Port. 2.405/2020.....

R\$ 13.280,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....

R\$ 3.280,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 13.280,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Extraordinário solicitado, o recurso Excesso de Arrecadação..

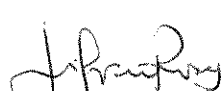
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2020.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2020.**


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração